



DECRETO Nº 534, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Altinho analisou e homologou os espaços culturais que solicitaram o subsídio previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:


Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão de homologação dos espaços culturais pela Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Altinho – PE, realizada no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Os espaços culturais homologados e os valores a serem repassados em cota único para os referidos espaços são os seguintes:

ESPAÇO	Nº CAD. MUN.	SITUAÇÃO	VALOR R\$
Academia Passo de Arte	CMC-ALT-001	Aprovado	6.000,00
Artesal – Associação dos Artesãos de Altinho	CMC-ALT-002	Aprovado	10.000,00
Museu de Arte Sacra e outros Segmentos	CMC-ALT-003	Aprovado	10.000,00
Mazurca Quilombola de Guaraciaba	CMC-ALT-004	Aprovado	10.000,00
Batalhão 22 de Bacamarteiros	CMC-ALT-005	Aprovado	10.000,00
Bloco das Viúvas	CMC-ALT-006	Aprovado	10.000,00
Grupo de Capoeira Liberto por Cristo	CMC-ALT-007	Aprovado	6.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775-210.134-68



Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, nos valores definidos e homologados pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Altinho - PE, em 09 de dezembro de 2020.


ORLANDO JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

